

-LEI Nº 02/79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979-

(Dispõe sobre concessão de "subvenções e contribuições" e das outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas -- por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária-realizada em 23 de fevereiro de 1979, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado no corrente exercício, a:

- a) - "subvencionar" a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, até a importância de Cr\$-20.000,00- (vinte mil cruzeiros), por conta da verba orçamentária: 5.1. Despesas Gerais da Administração - 3231 Subvenções - 13 75 4282.14 - 47. subvenção a -- Instituições Privadas;
- b) - "subvencionar" o Hospital Dr. Adolpho Bezerra de Menezes de São José do Rio Preto, até a importância de Cr\$-5.000,00-, por conta da verba orçamentária: 5.1. Despesas Gerais da Administração - 3231 Subvenções - 13 75 4282.14 - 47. Subvenção a Instituições -- Privadas;
- c) - "subvencionar" a Fundação Regional de Ensino Superior da Araraquense - "Hospital de Base" de São José do Rio Preto, até a importância de Cr\$-5.000,00- (cinco mil cruzeiros), por conta da -- verba orçamentária: 5.1. Despesas Gerais da Administração 3231 Subvenções - 13 75 4282.14. 47. subvenção a Instituições Privadas;
- d) - "contribuir" com o Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar com sede em Fernandópolis, até a importância de -- Cr\$-5.000,00- (cinco mil cruzeiros), para fins de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar deste município, por -- conta da verba orçamentária: 4.2. Serviço Municipal de Alimentação Escolar - 3132 08 42 1882 09- Outros Serviços e Encargos; e
- e) - "contribuir" com a Comissão Municipal do Mobral, até a importância de Cr\$-10.000,00- (dez mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a Erradicação do Analfabetismo no município, por conta da verba orçamentária 4.1. Ensino de Primeiro Grau - 3132 08 42 - 1882 08 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de fevereiro de 1979.


José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no -- Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO